



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 19 de novembro de 2018.

DECRETO N.º 5.268

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 265.532,58 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 265.532,58 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo único do Art. 7º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido Artigo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 19 de novembro de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.268						
Prog. de Trabalho	Cod.Ord.	Nat. Desp.	Fonte. Rec.	Anulação	Suplementação	
0100.0206200142.002	1	3190.11.01	00			450,81
0400.0412200142.014	29	3190.11.01	00			75.701,21
1000.2012200052.071	224	3190.11.01	00			2.138,50
1200.1812200022.095	240	3190.11.01	00			7.680,25
0700.1236100062.045	135	3190.11.01	00			172.260,52
0400.0412200142.014	38	3390.46.00	00			7.261,29
0500.0412300142.101	74	3190.11.01	00	38.000,00		
0500.0412300142.101	75	3190.16.00	00	4.530,83		
1901.1751200192.028	316	3190.16.00	00	12.078,52		
1901.1751200192.028	315	3190.11.01	00	38.468,07		
1900.1343100182.781	296	3190.11.01	00	83.857,29		
1902.2678200182.132	338	3190.11.01	00	10.695,32		
0100.0412200142.118	11	3190.11.01	00	55.000,00		
0600.0412200182.102	93	3190.11.01	00	24.902,55		
TOTAL				265.532,58		265.532,58

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.268 de 19/11/18

PUBLICADO em 21/11/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição nº 1152